



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 9887 , DE 4 DE ABRIL DE 2002.

Autoriza a viagem do 2º SGT BM RE 0042-6  
ANTÔNIO TEÓFILO DA SILVA, para freqüentar  
o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos – CAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**DECRETA:**

=====

Art. 1º Fica autorizada a viagem do 2º SGT BM RE 0042-6 ANTÔNIO TEÓFILO DA SILVA, à cidade de Brasília-DF, no período de 21 de fevereiro a 5 de julho de 2002, para freqüentar o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos – CAS, curso de caráter obrigatório na Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de abril de 2002, 114º da República.



**JOSÉ DE ABREU BIANCO**

Governador

**WALNIR FERRO DE SOUZA – CEL PM**

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania



**ANGELO EDUARDO DE MARCO - CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2887, DE 4 DE ABRIL DE 2002

Autiza a viagem do 2º SGT BM RE 0042-6  
ANTÔNIO TEÓFILO DA SILVA, para frequentar  
o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos - CAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art.  
6º, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA

Art. 1º Fica autorizada a viagem do 2º SGT BM RE 0042-6 ANTÔNIO TEÓFILO DA SILVA, para frequentar o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos - CAS, curso de caráter obrigatório na Comarca de Brasília-DF, no período de 21 de fevereiro a 2 de julho de 2002, para frequentar o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos - CAS, curso de caráter obrigatório na Comarca de Brasília-DF.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Feito no Palácio do Governo do Estado de Rondônia em 4 de abril de 2002, 114ª da República.

JOSE DE ABREU BRANCO

Governador

WALDIR TEÓFILO DA SILVA - CEL. TM  
Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania

ANGEL O EDUARDO DE MARCO - CEL. BM  
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar